



## **PROGRAMA DE APOIO À PARTICIPAÇÃO DE PRODUTORES BRASILEIROS DE AUDIOVISUAL EM EVENTOS DE MERCADO E RODADAS DE NEGÓCIOS INTERNACIONAIS 2013**

### **ANEXO I - REGULAMENTO**

Como parte da política da ANCINE voltada para a promoção do audiovisual brasileiro nos mercados internacionais, foi instituído o Programa de Apoio à Participação de Produtores Brasileiros de Audiovisual em Rodadas de Negócios e Eventos de Mercado Internacionais. Este Programa está em vigor até 31 de dezembro de 2013 e contempla os produtores selecionados a partir dos critérios explicitados nesse regulamento.

#### **1. NORMAS GERAIS PARA CONCESSÃO DOS APOIOS**

##### **1.1. QUEM ESTÁ APTO A REQUERER APOIO**

Os pedidos de apoio para participação em encontro de negócio ou mercado devem ser feitos em nome de um representante (pessoa física) de empresa produtora brasileira independente, a qual deve estar com seu cadastro devidamente regularizado junto à ANCINE, estando este dado sujeito à verificação no momento da inscrição.

1.1.1. A empresa a ser representada deve ter tido ao menos um CPB de obra de qualquer tipo (longa, média, curta ou obra televisiva, seriada ou não) emitido em seu nome no prazo de dezoito meses anterior ao evento, e ter ao menos um SALIC de projeto de obra de qualquer tipo em processo de realização no momento do pedido de apoio.

1.1.2. Cada empresa produtora só poderá ter 1 (um) representante contemplado com o apoio previsto nesse programa a cada evento que faz parte do mesmo.

1.1.3. Um mesmo representante (pessoa física) só poderá receber apoio para, no máximo, dois eventos por ano de vigência do programa.

1.1.4. É vedada a solicitação de apoio financeiro por servidores públicos federais, estaduais, distritais ou municipais, do quadro efetivo ou comissionado, da administração direta ou indireta, incluindo autarquias e fundações, ou ainda de empregados de empresas públicas ou sociedades de economia mista federais, estaduais, municipais ou do Distrito Federal.

##### **1.2. LISTAGEM DE EVENTOS HABILITADOS PARA SOLICITAÇÃO DE APOIOS**

No ano de 2013, os seguintes eventos poderão ter representantes de empresas contemplados com apoio para participação:

- a) AMERICAN FILM MARKET (Los Angeles, EUA – 6 a 13 de novembro);
- b) DISCOP AFRICA (Johanesburgo, África do Sul – 6 a 8 de novembro);
- c) IDFA – Festival Internacional de Documentários de Amsterdã (Holanda, 20 de novembro a 1 de dezembro);
- d) VENTANA SUR (Buenos Aires, Argentina – 3 a 6 de dezembro);
- e) ASIA TV FORUM & MARKET (Marina Bay, Cingapura – 3 a 6 de dezembro);



1.2.2. O número total máximo de apoios concedidos pela ANCINE para participação nos eventos será o seguinte:

- a) AMERICAN FILM MARKET – até 10 apoios;
- b) DISCOP AFRICA – até 5 apoios;
- c) IDFA – Festival Internacional de Documentários de Amsterdã – até 10 apoios;
- d) VENTANA SUR – até 20 apoios;
- e) ASIA TV FORUM & MARKET – até 5 apoios.

### 1.3. PROCESSO DE SOLICITAÇÃO DE APOIO

As solicitações de apoio deverão ser enviadas via correio eletrônico para [programa.mercado@ancine.gov.br](mailto:programa.mercado@ancine.gov.br). Dela deverão constar, no mínimo, os seguintes documentos:

- a) formulário específico para inscrição no Programa (disponível como Anexo II desse regulamento), com nome do evento para o qual se requer apoio; identificação da pessoa física a quem se destinaria a concessão de apoio; e o nome da empresa produtora brasileira independente que a pessoa física representaria no evento;
- b) cópia dos documentos de emissão de CPB e registros de SALIC citados no item 1.1.1 desse regulamento;
- c) cópia do documento de registro da empresa produtora brasileira independente que a pessoa física representará nesse pedido de apoio;
- d) no caso do solicitante não ser um dos sócios da empresa citada, deve ser anexada carta de autorização para representação da mesma no evento, assinada por pelo menos um dos sócios;
- e) declaração de que se trata da primeira participação da empresa nesse evento, quando for esse o caso.

1.3.1. Além dos documentos acima, que são obrigatórios, o solicitante também deve anexar ao seu pedido todas as cópias de documentos comprobatórios referentes à pontuação para seleção de apoios (constantes do item 1.4 desse regulamento).

1.3.2. Solicitações de apoio para cada evento serão recebidas até o prazo máximo de 25 (vinte e cinco) dias de antecedência em relação à data de início do evento ao qual o pedido de apoio se destina.

### 1.4. CRITÉRIOS PARA CONCESSÃO DE APOIOS

Nos casos em que houver maior número de pedidos (que cumpram com os requisitos básicos listados no item 1.1) do que o total máximo de apoios a serem concedidos pela ANCINE por evento (de acordo com a listagem constante no item 1.2.2), será feito um processo de seleção, a partir de um sistema objetivo de pontuação.

1.4.1. Cada solicitante terá seu pedido pontuado segundo os critérios a seguir:

- a) Participação, na mesma edição do evento para o qual se solicita apoio, de obras (ou projetos de obras) realizadas pela empresa representada pelo solicitante em alguma seção oficial seletiva (ou seja, que tenha processos de aplicação e seleção específicos, com vagas limitadas) – **10 pontos por obra ou projeto selecionado**;
- b) Comprovação de seleção, nos trinta e seis meses anteriores à data do evento, de obra realizada pela empresa a ser representada pelo solicitante em quaisquer das linhas do FSA ou em editais de coprodução internacional realizados pela ANCINE (esteja a referida obra ainda em realização ou já finalizada) – **7 pontos por seleção**;



- c) Associação da empresa representada pelo solicitante em um (ou mais) programa setorial de exportação do setor audiovisual brasileiro (Brazilian TV Producers, Cinema do Brasil, Film Brazil) – **5 pontos por associação**;
- d) CPB de obra emitido nos últimos dezoito meses em nome da empresa a ser representada – **3 pontos por CPB**;
- e) SALIC de projeto aprovado para captação em andamento – **1 ponto por projeto de obra**.

1.4.2. Independente da pontuação total do conjunto dos solicitantes, caso existam solicitantes com esse perfil, 1/5 (um quinto) das vagas será reservada para representantes de empresas estreantes – ou seja, empresas que estejam fazendo sua primeira participação naquele evento para o qual se solicitou apoio.

1.4.2.1. A classificação da empresa como estreante num evento será declaratória, através do documento mencionado no item 1.3.e desse regulamento.

1.4.2.2. No entanto, se em algum momento ficar comprovado que essa declaração é falsa, o solicitante e a empresa terão seu pedido cancelado e ficarão suspensos de participação nesse programa pelos próximos doze meses.

1.4.3. Em caso de empate no total de pontos entre um ou mais solicitantes para definição final de vagas (seja pelo total ou para iniciantes), os critérios de desempate serão os seguintes, por ordem:

- Pessoa física que tiver recebido menos apoios desse programa nos últimos doze meses;
- Empresa que tiver recebido menos apoios desse programa nos últimos doze meses;
- Empresa que tenha mais obras selecionadas no evento, segundo item 1.4.1.a.
- Empresa que tenha maior número de CPBs emitidos nos últimos dezoito meses, segundo item 1.4.1.d.

1.4.4. A listagem completa, com a pontuação de todos os pedidos e os apoios concedidos por evento, será enviada a todos os solicitantes pelo correio eletrônico com o qual o pedido foi feito, em até 48 horas depois do final do prazo máximo de solicitação por evento, conforme o item 1.3.1. desse regulamento.

1.4.4.1. Só serão divulgados publicamente, através do site da ANCINE e do Diário Oficial, os pedidos de apoio a serem efetivamente concedidos.

## **2. NORMAS PARA EFETIVA UTILIZAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS APOIOS**

2.1 A concessão do apoio financeiro destinar-se-á à efetiva participação do representante de empresa produtora brasileira independente devidamente registrada na ANCINE em um encontro de negócio ou mercado constante na lista encontrada no item 1.2 desse regulamento, e seu montante só será liberado após a assinatura do Termo de Concessão de Apoio Financeiro por Adesão e da Declaração, constantes nos Anexos III e IV, respectivamente, da Portaria nº XXX/2013, bem como a publicação do extrato do Termo no Diário Oficial da União.

2.2 As despesas decorrentes do Termo de Concessão de Apoio Financeiro por Adesão serão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento Geral da União para o exercício de 2013, na classificação abaixo:



AÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 13.392.2027.20ZI.0001 – FOMENTO AO SETOR AUDIOVISUAL  
(MEDIDA PROVISÓRIA N.º 2.228-1/2001) – NACIONAL  
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.48 – Auxílio Financeiro a Pessoa Física

2.2.1. O valor do apoio financeiro dependerá do destino do representante, conforme estabelecido a seguir:

Destino	Valor individual do apoio (R\$)
Buenos Aires	1.200,00
Johanesburgo	2.700,00
Los Angeles	3.300,00
Amsterdã	3.500,00
Cingapura	5.400,00

2.3 Após a assinatura do Termo de Concessão de Apoio Financeiro por Adesão pelo representante, a ANCINE procederá ao depósito do apoio, em parcela única, em conta-corrente de movimentação, a ser indicada pelo representante, em qualquer agência bancária.

2.3.1. A conta-corrente indicada só poderá ter como titular a pessoa física que receberá o apoio financeiro.

2.3.2. Os gastos provenientes do apoio serão realizados prioritariamente com a aquisição do bilhete aéreo de ida e volta ao evento, e complementarmente com gastos que tenham por fim permitir a efetiva participação do apoiado no evento para o qual foi aprovado.

2.4. Para a formalização do Termo de Concessão de Apoio Financeiro por Adesão e efetuação do depósito dos recursos na conta de movimentação, o representante terá de apresentar situação regular perante a Dívida Ativa da União e o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (CADIN).

2.4.1. Caso o representante seja Empreendedor Individual, ele deverá apresentar ainda situação regular perante o FGTS.

2.4.2. O Termo de Concessão de Apoio Financeiro por Adesão e a respectiva prestação de contas deverão ser registradas no sistema SALIC.

2.5. O cancelamento da realização de qualquer um dos eventos previstos entre os contemplados nesse edital implicará no ressarcimento integral à ANCINE do valor concedido a título de apoio financeiro, com a devida rescisão do Termo de Concessão de Apoio Financeiro.

2.6. O representante deverá prestar contas do apoio financeiro no prazo de até 60 (sessenta) dias do encerramento do evento para o qual recebeu apoio, apresentando a documentação seguinte para a Coordenação de Prestação de Contas da Superintendência de Fomento:  
a) comprovantes originais de embarque (ida e volta), em datas compatíveis com a efetiva participação do apoiado no evento;



- b) comprovante da participação no evento – seja certificado de participação, citação em catálogo, crachá ou outro documento oficial equivalente que comprove a efetiva participação no evento.
- c) relatório detalhado das atividades realizadas durante a viagem.

2.6.1. O endereço para encaminhamento da documentação é:

AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA – ANCINE  
Coordenação de Prestação de Contas - Superintendência de Fomento  
Av. Graça Aranha, 35, 4º andar  
CEP 20.030-002 - Rio de Janeiro – RJ

2.6.2. Além dos documentos acima, no mesmo prazo, o representante deverá enviar para o email [programa.mercados@ancine.gov.br](mailto:programa.mercados@ancine.gov.br) o formulário de avaliação da participação no programa que lhe será encaminhado no momento em que o apoio for confirmado.

2.7. Caso não sejam cumpridas fielmente as condições previstas neste Regulamento, o representante ficará sujeito à devolução dos recursos disponibilizados, que serão atualizados pela SELIC e de multa de 1% (um por cento) ao mês até o limite de 20% (vinte por cento).

2.8. A critério da ANCINE poderão ser suspensas as penalidades no todo ou em parte quando o descumprimento for devidamente justificado pelo representante e aceito pela Agência.

2.9. O Termo de Concessão de Apoio Financeiro por Adesão vigorará por 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua assinatura, com validade após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União.

2.10. Caberá à ANCINE providenciar a publicação do Termo de Concessão de Apoio Financeiro por Adesão, por extrato, no Diário Oficial da União, até o 5º (quinto) dia do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

2.11. Caberá ao Assessor Internacional a fiscalização dos Termos de Concessão de Apoio Financeiro por Adesão oriundos deste Programa de Apoio em 2013, anotando, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a sua execução e determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

### **3. DISPOSIÇÕES FINAIS**

3.1. A concessão dos apoios previstos neste Programa de Apoio em 2013 está condicionada à existência de disponibilidade orçamentária e financeira.

3.2. Caberá à Assessoria Internacional a autorização dos apoios previstos neste Regulamento.

3.3. Os casos omissos e excepcionais serão resolvidos pela Assessoria Internacional e submetidos para aprovação da Diretoria Colegiada da ANCINE.

3.4. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Regulamento que não possam ser resolvidas pela mediação administrativa, fica eleita a Justiça Federal de Seção Judiciária do Rio de Janeiro, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



3.5. Informações e orientações poderão ser obtidas na Assessoria Internacional, por meio do número telefônico: (21) 3037-6023, bem como pelo endereço de correio eletrônico: [programa.mercados@ancine.gov.br](mailto:programa.mercados@ancine.gov.br) .